



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0010482-06.2022.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1046060.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Seção de Compras – SECOM realiza anualmente contratação de empresa para fornecimento de faixas e *banners*, a fim de atender as demandas da Justiça Eleitoral.

Trata-se de material de consumo. Mas como devem ser confeccionados com conteúdos variáveis, definidos pela unidade demandante a cada pedido, não são disponibilizados nos estoques do Almoxarifado.

2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Esses materiais são utilizados em eventos ou ações promovidas pelo TRE-RS e são importantes ferramentas de comunicação visual para, por exemplo, divulgação e orientação aos eleitores, cada uma com sua finalidade específica:

- a) faixas: utilizadas em ambientes externos, para dar visibilidade de informações importantes para um grande público;
- b) banners: utilizados em ambiente interno, para identificação de eventos realizados pelo TRE;

A partir das aquisições dos anos anteriores e da necessidade de otimizar os recursos definiram-se tamanhos padrão para cada uma das mídias, devendo a produção das respectivas artes, ater-se a tais medidas.

O tamanho padrão para faixas será de 0,80 m de altura por 2 m de comprimento. Para os *banners* haverá dois tamanhos: o normal, de até 1,50 m de largura, limitado a 2 m de altura, e o gigante, acima de 1,5 m de largura, limitado a 2 metros de altura.

Excepcionalmente, poderão ser solicitados tamanhos diversos ao padrão definido, mediante justificativa.

Foi realizada contratação no processo n. 0001983-33.2022.6.21.8000, cujas quantidades foram estimadas com base no consumo histórico. Contudo, em face de aumento imprevisto na demanda, a ata em vigor está na iminência de ter seus quantitativos exauridos. Sendo assim, fica renovada a necessidade que ensejou a contratação;

Observação: Para o *banner* de tamanho gigante há Ata de Registro de Preços vigente e com saldo positivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. A GESTÃO DA DEMANDA

As unidades da Justiça Eleitoral encaminham suas demandas ao e-mail fornecimento@tre-rs.jus.br. O pedido deve vir acompanhado da respectiva arte, em arquivo eletrônico, a qual deve conter, além do conteúdo, a definição dos tamanhos. A elaboração deve ser solicitada à Seção de Expedição e Artes Gráficas – SEARG, com exceção aos modelos padronizados definidos por Unidade deste Tribunal.

Considerando que o material pode ser recusado por imperfeições, falhas ou irregularidades e que para a substituição a empresa tem outros 4 (quatro) dias úteis, recomenda-se considerar tais circunstâncias para fins de planejamento.

A SECOM recebe as demandas das Unidades, acompanhada da respectiva arte e formaliza o pedido junto à empresa contratada, por meio eletrônico.

A Seção de Almoxarifado - SEMOX, ao receber os materiais do fabricante, comunica à unidade solicitante para que realize a conferência do tamanho, qualidade da impressão e conteúdo solicitado e, após retorno da unidade, informa o gestor para proceder o recebimento definitivo.

Somente se o material estiver de acordo com o solicitado, a SEMOX realiza o registro de entrada e saída, colocando o material à disposição da unidade solicitante para retirada.

Quando a utilização do material ocorrer nos Cartórios Eleitorais do interior do Estado o Almoxarifado realiza a expedição via empresa transportadora contratada. Nesses casos pode haver alguma demora, pois não são feitos envios exclusivos e sim juntados às remessas de materiais do Almoxarifado.

3.2. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE PREVISTA

A estimativa da quantidade para cada nova contratação vem sendo feita a partir dos pedidos realizados nos exercícios anteriores.

Nos últimos anos a demanda aumentou significativamente, somente os Cartórios Eleitorais requereram a confecção de mais de 115 faixas nas últimas eleições, e as demais unidades do Tribunal solicitaram mais de 40 *banners* de tamanho normal. Ainda, com o advento da pandemia, muitos locais de votação tiveram que ser alterados, tendo em vista a necessidade de distanciamento social e regras de higiene contra o COVID – 19, sendo indispensável a divulgação aos eleitores.

Neste ano, a ASCOM já indicou a necessidade de 100 faixas para chamadas aos eleitores, bem como a utilização de *banners* de tamanho normal e gigante, e de painéis em eventos. Da mesma forma, a EJERS também já sinalizou o uso deste tipo de *banners* de tamanho normal em seus eventos.

Contudo, a utilização desses materiais ultrapassou a estimativa. Até o presente momento, já foram confeccionados 139 faixas e 58 *banners*, e temos uma solicitação pendente de 66 faixas e 44 *banners*.

Portanto, com o intuito de atender a todas solicitações deste Tribunal, faz-se necessário novo processo para o fornecimento desses materiais.

3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Visando o melhor aproveitamento e primando pelo respeito ao Meio Ambiente, após a utilização, a lona das faixas é reaproveitada para a confecção de sacolas para uso dos mesários (desde 2014), garantindo o disposto no artigo 7º, XI, Lei n. 12.305, de 2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos, que determina que deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis. Este projeto concorreu ao prêmio Melhores Práticas, pelo Instituto Innovare, no ano de 2015.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO / NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será dividida em dois itens, conforme Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE DESPESA

Consoante pesquisa de preço realizada para o último certame, estima-se o total a ser registrado na Ata do SRP em:

Faixas de lona fosca ou brilhante: R\$ 62,56/m² x 300 m²: R\$ 18.768,00;

Banner de lona fosca ou brilhante em tamanho normal: R\$ 67,62/m² x 150 m²: R\$ 10.143,00;

A despesa total estimada é de R\$ 28.911,00.

5. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor: Márcia da Luz Rodrigues

Gestor Substituto: Luiz Francisco Raicik

Fiscal: Jairo Fonseca Ribeiro

Fiscal Substituto: Sérgio Alexandre Espíndula

Documento assinado eletronicamente por **Eric Figueiredo Stolting, Coordenador Substituto**, em 28/07/2022, às 18:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1046060** e o código CRC **7B1028AD**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8314